

No processo administrativo CG-1778-79, c/apr.30.CPF-221-78-SE, SE-176-78, SE-1645-82, DESCOM-2-8417-77-SE, em que é indicado ORIVALDO ASTORIO: "Diante dos elementos de instrução dos autos, das manifestações da Secretaria da Educação e Chefe da Casa Civil, e a Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovou, e tendo em conta prudencialmente sentença do Poder Judiciário que decretou demissão do funcionário, aplique ao Conselheiro Astorino, Professor III, QN-PP-II, RG 2.253.846, com fundamento nos arts. 105, I e 194, da Constituição Federal, a 256, I, § 19 e 260, I, da Lei 10.261 de 1968, a penalidade de demissão."

No processo administrativo CG-833-81, c/apr. SSR-15.883-79, em que é indicado ROBERTO DA CRUZA BARBOSA: "Diante do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presentes as manifestações dos Secretários da Segurança Pública e da Casa Civil, bem como o parecer 857-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplique ao indicado Roberto da Cruz Barbosa, RG 2.218.544, Escrivão de Polícia, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da L.C. 267-73."

No processo administrativo CG-2277-82 c/apr. SF.42.624-63, sobre reclusão de provas: "Diante dos elementos de instrução dos autos, das manifestações emitidas pela Secretaria da Fazenda, bem assim nos termos do parecer 1150-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, com o qual concordam o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, acolho a reclusão manifestada por João Miguel Garcia, RG 4.898.313, Escrivão de Polícia, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, II, da L.C. 267-73."

No processo administrativo CG-1656-82 c/apr. SF.42.624-63, sobre reclusão de provas: "Diante dos elementos de instrução dos autos, das manifestações emitidas pela Secretaria da Fazenda, bem assim nos termos do parecer 1150-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, com o qual concordam o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, acolho a reclusão manifestada por João Miguel Garcia, RG 4.898.313, Escrivão de Polícia, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da L.C. 267-73."

No processo administrativo CG-1656-82 c/apr. SF.42.624-63, em que é indicado JOSE WALDIR BOSSOLLI: "Presto os seguintes elementos de instrução dos autos, das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário de Segurança Pública, bem como o parecer 814-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, aplique ao indicado, José Waldir Bossolli, RG 3.084.944, Escrivário, efetivo, a pena de demissão, por comprovada infração do art. 256, II, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CG-1832-82 c/apr. SF.22293-82-SE, em que é indicado JOSE WALDIR BOSSOLLI: "Presto os seguintes elementos de instrução dos autos, das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário de Segurança Pública, bem como o parecer 814-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, aplique ao indicado, José Waldir Bossolli, RG 3.084.944, Escrivário, efetivo, a pena de demissão, por comprovada infração do art. 256, II, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CG-1918-82 c/apr. SF.5-5348-1982, em que é indicada MARIA GUILLERME TELLES: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações do Conselheiro Procurador e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que acolho, aplique à indicada Maria Guillermo Telles, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 19, da Lei 10.261-68. Após a publicação desta decisão, arquivar-se a presente, restituindo-se os apensos à origem."

No processo administrativo CG-1958-82 c/apr. SF.5-5348-1982, em que é indicada JOSEFINA MATTOS PASCOTTO: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações do Conselheiro Procurador e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, aplique à indicada Josefina Mattos Pascotto, a penalidade de demissão, nos termos do art. 58, § 2º, da L.C.180-78, com fundamento no art. 256, I e § 19, da Lei 10.261-68. Após a publicação desta decisão, arquivar-se o presente, restituindo-se os apensos à origem."

No processo administrativo CG-2036-82 c/apr. SF.6625-1978, em que é indicado JOSE EDUARDO FIGUEIREDO COSTA: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Consultoria Procuradora, do SECOM e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Fazenda, que acolho, aplique ao indicado José Eduardo do Figueiredo Costa, a penalidade de demissão, nos termos do art. 58, II, da L.C.180-78, com fundamento no art. 256, I e § 19, da Lei 10.261-68. Após a publicação desta decisão, arquivar-se o presente, restituindo-se os apensos à origem."

No processo administrativo CG-2045-82 c/apr. SF.9316-1978 - 19 ao 59 vol., DCR-8-2968-78-SE e DCR-8-475-78-SE, em que é indicado ORIVALDO CORREA DA SILVA: "Diante dos elementos que instruem os autos e considerando as manifestações dos Secretários da Fazenda e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 936-82 da Assessoria Jurídica do Governo, aplique ao indicado a penalidade de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 251, V, 256, II, 257, VI e 260, I, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CG-2301-82 c/apr. SF.18.467 de 1979, em que é indicada MARIA THEREZINHA DE JESUS ALVES: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista as manifestações dos Secretários de Estado-Chefe da Casa Civil e da Fazenda, bem assim nos termos do parecer 1150-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplique a Maria Therezinha de Jesus Alves, RG 3.191.217, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 256, I e V, e 260, I, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CG-2442-82 c/apr. IPESP-4677-81 e CPF-4-82-IPESP, em que é indicada MIRTILA RAMOS: "Diante das manifestações do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e do Secretário de Administração, presenta o parecer 1134-82 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, aplique à indicada Mirtila Ramos, RG 2.755.363, a penalidade de demissão, por infração do art. 256, I e § 19, c.c. o art.63, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CG-2563-82 c/apr. Pap. Ram. 4043-79-SOMA-SJ-183.151-80 e SIP-3308-79, em que BENEDITO DIAS DOS SANTOS solicita benefícios da Lei da Anistia: "Em face dos elementos que instruem os autos e considerando as manifestações dos Secretários da Justiça e Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo, sem prejuízo do direito à aposentadoria, assegurado pelo art. 49, da L.F.6638-79. Encaminhe-se o processo à Pasta de origem para formalização dos atos concernentes ao direito ora conhecido."

No processo administrativo CG-2028-82, c/apr. SF.8267-81, do I ao IV vol., em que é indicado NORIVALDO RO COSTA e outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, das manifestações do Conselho de Política Civil e do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, assim como do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, em concordância expressa com o parecer 1034-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, absolvem os Investigadores de Polícia, NORIVALDO RO COSTA, RG 8.729.619, ANTONIO CARLOS RODRIGUES SIMONE, RG 5.635.334, MARCO VINICIUS PEREIRA, RG 6.908.844 e MED KILSON DA SILVA MONTIRO, RG 5.140.058, das infrações que lhes foram imputadas."

Gabinete do Secretário

PORARIA DO CHEFE DE GABINETE, DE 3-12-82

CESSADO,

a partir de 22-11-82, os efeitos da resolução publicada a 23-11-77, que designou JOSE FLAVIO MANDATO DE OMESI MELLO, RG 3.391.709, para responder pelo cargo vago de Encarregado do Setor de Contratos da Seção de Compras, da Divisão de Material, do Departamento de Administração da Casa Civil.

CLASSIFICADO,

na Seção de Controle e Manutenção de Roupas, da Divisão de Aprovisionamento, do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, um cargo vago de Chefe de Seção (Administrador Geral), do SOC-II-QCC, ref.11, da E.V.2, f-1, da L.C.247-81, criado pela Lei 451-74, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Dec.14.050-79.

DESIGNADO,

MARIA SPINARDI, RG 1.321.968, Chefe de Seção (Lavanderia), efetiva, do SOC-II-QCC, padrone 10-E, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção (Administrador Geral), padrone 11-E, ambos da E.V.2, f-1, da L.C.247-81, retroagindo seus efeitos à data da vigência do art. 4-10-79.

HIRONI SHIRAIKI UEHARA, RG 4.883.835, para, no período de 2-12-82 a 17-1-83, substituir SATIKO IKEDA ASANG, RG 2.702.117, Assessor Técnico de Gabinete, durante seu impedimento por motivo de férias.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encarregatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S. combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEN - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO-ACTIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ACTIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ACTIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

1 - SETOR DE SUPRIMENTOS - Encarregado de Setor (Administrador Geral), padrão 4-A, da E.V. 2, T-1 - GILBERTO ROCCO - 1º) JOSE COSME DE JESUS, Motorista, padrão 8-A, da E.V. 1.T-1 - 2º) JOSE JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Motorista, padrão 8-A, da E.V. 1.T-1 - Dec. 14 050-79.

2 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe de Seção (Administrador Geral), ref. 11 - VAGO - 1º) VALDERE SAMCHES, Mecânico, padrão 9-A, da E.V. 1.T-1 - 2º) ADENAR BENTVINO, Encarregado de Setor, padrão 8-A, da E.V. 2.T-1 Dec. 14 050-79.

3 - SETOR DE MANUTENÇÃO II - Encarregado de Setor (Administrador Geral), ref. 3 - PRO-LABORE - 1º) JOSE DE CARLOS, Motorista, padrão 8-A, da E.V. 1.T-1 - 2º) WALTER RODRIGUES BRISOLA, Motorista, padrão 8-A, da E.V. 1. T-1 - Dec. 14 050-79.

Alteração válida a partir de 22 de novembro de 1982.

CASA MILITAR

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

1 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe de Seção (Administrador Geral), ref. 11 - VAGO - 1º) ODETTE GONÇALVES FERREIRA, Escriturária, padrão 14-E, da E.V. 1.T-1 - 2º) MARIA ANTONIETA FERREIRA, Escriturária, padrão 10-A, da E.V. 1.T-1 - Dec. 14 050-79.

Alteração válida a partir de 05 de outubro de 1982.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PALÁCIOS DO GOVERNO

PORARIA DO DIRETOR, DE 3-12-82

DISPENSANDO,

a pedido nos termos do art.59,I,§ 1º,Item 1,da L.C.180-78,CICERO LOUIZ DA SILVA,RG 6.564.494,Trabalhador Braçal,temporário,do SQP-II-QCC,padrão 1-A,da E.V.1.T-1, da L.C.247-81.

Assessoria Técnico-Legislativa

Portaria do Assessor Chefe, de 3-12-82

AUTORIZANDO, DABIBE HANIUDA, RG.nº492.729, a fruir 15 dias de licença-prêmio, referente ao período de 23.10.70 a 22.10.75.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário:
PAULO MARIO CARMEIRO DA CUNHA MANSUR

Gabinete do Secretário

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

PORARIA DO DIRETOR DE 26-11-82

DECLARANDO competir, mais a sexta parte de seus vencimentos a contar de 8-07-82, nos termos do art. 130 do E.P.P. a SEBASTIÃO ATTILIO RIGOBELLE, R.G. 3.073.909, Trabalhador Braçal, padrão 6-C da E.V.1, Tabela 1, lotado nessa Secretaria visto contar com 25 anos de efetivo exercício, conforme provou com Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço de 01/2/82, expedida pela Seção de Pessoal do Centro de Recursos Humanos, aos 26-11-82.

APOSTILAS DO DIRETOR DE 26-11-82

DECLARANDO:

o título de 30-06-76 - Promoção, referente a SEBASTIÃO ATTILIO RIGOBELLE, RG. 3.073.909, Trabalhador Braçal efetivo, padrão 7-C, da E.V.1, Tabela 1, do QSC, que de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC.180/78, fica enquadrado a partir de 18-07-82, no padrão 7-C da E.V. 1 da Tabela 1, a que se refere o art. 19 da L.C. 247/81.

No título de 30-06-76 - Promocão referente a SEBASTIÃO ATTILIO RIGOBELLE, RG. 3.073.909, Trabalhador Braçal efetivo, padrão 7-C, da E.V.1, Tabela 1, do QSC, que de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC.180/78, alterada pelo fasciso V do art. 25 das D.I. da L.C. 209/78, alterado pelo art. 19 das D.I. da L.C. 209/79 e tendo em vista o art. 29 e § único, item I, do Dec. 13.246 de 13-02-79, ficado consequentemente enquadrado a partir de 18-07-82, no padrão 11-C da E.V. 1, da Tabela 1, a que se refere o art. 19 § 1º item 1 da L.C. 247/81.

Apostila o sítio de 3, publicado no D.O. de 09-11-82, referente a MARIA DO CARMO NORTE RAMOS SARAGOGA, RG. 11.333.625, para declarar que a diferença a que faz jus, é a partir de 26-10-82, e não como constou.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Apostila da Diretora de 3.12.82

Declarando que o cargo de Estatístico, QSEP-SOC-III, ocupado por Antonio Galdino da Silva, RG 2.296.127, de acordo com os artigos 91,94 e 95, da LC 180-78, fica enquadrado, a partir de 26.11.82, no padrão 17-C-3-1, da LC 247-81, alterada pela LC 275-82.

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Apostila da Diretora de 14.5.82

Declarando que D. Leontina Rodrigues da Silva, RG 1.489.184, Auxiliar de Estatístico, QSEP-SOC-III, aposentou-se no padrão 12-D-2-1, da LC 247-81, alterada pela LC 275/82.

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Portaria do Diretor de 30.11.82

Designando, nos termos do art. 82, parágrafo único, e art. 70, § 2º, 1, da LC 180/78, Tânia Regina Pereira Macciamto, RG. 11.222.963, Escriturária, QSEP-SOC-III, padrão 8-A-1-1, da LC 247/81, alterada pela LC 275/82, para exercer em substituição a função-atividade de Almoxarife, padrão 11-A-1-1, das citadas leis complementares, na Seção de Compras e Almoxarifado, do S.M.F., do G.S., nos impedimentos de sua titular Fát